



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 2144***

*de 23 de junho de 2025*

**Dispõe sobre a divulgação online da relação de medicamentos disponíveis nas farmácias da rede pública municipal de saúde de Jardim - MS e dá outras providências.**

*JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, por meio de portal oficial da Prefeitura de Jardim-MS na internet ou por aplicativo próprio a relação atualizada dos medicamentos disponíveis nas farmácias da rede pública municipal de saúde.

**Art. 2º** - A divulgação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome comercial e princípio ativo do medicamento;

II - Quantidade disponível em estoque;

III - Unidade de saúde em que o medicamento está disponível;

IV - Data da última atualização das informações;

V - Situação de fornecimento (disponível, em falta ou previsão de reposição).

**Art. 3º** - As informações deverão ser atualizadas, no mínimo, uma vez por mês, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a manutenção e veracidade dos dados divulgados.

**Art. 4º** - A Prefeitura poderá disponibilizar também, por meio eletrônico, mecanismos de busca por nome de medicamento e unidade de saúde.

**Art. 5º** - O descumprimento desta Lei poderá ser caracterizado como infração administrativa, sujeitando o responsável a sanções cabíveis na forma da legislação municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação oficial.

Registra-se e Publica-se

JULIANO DA CUNHA MIRANDA Prefeito Municipal de Jardim

---

Lei Ordinária Nº 2144/2025 - 23 de junho de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em